

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-

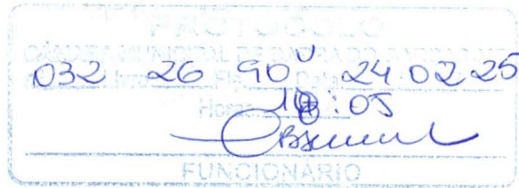


URGENTE

MENSAGEM Nº 019 DE 24 DE fevereiro DE 2025.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de professores para atender o quadro da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a medida excepcional se faz necessária em razão do prosseguimento nas atividades destas no ano de 2025.

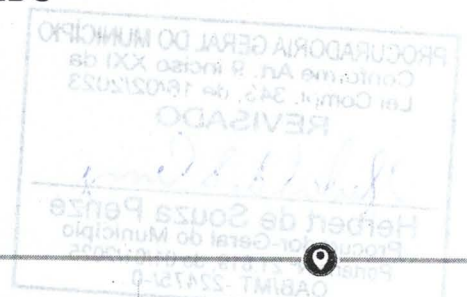
Vale ressaltar que o aumento de professores na rede básica de ensino municipal decorre do redimensionamento feito pela SEDUC que vem sendo implementado desde o ano de 2022.

O redimensionamento acima citado é um regime de colaboração com os municípios, no qual a Seduc-MT coordena a transferência das séries iniciais de forma gradual, sendo que o Município de Barra do Garças-MT nesse ano de 2025 terá o acréscimo de duas redes de ensino, que são o José Ângelo e o Dom José Selva que está em fase final de construção.

Assim, visando compor esta realidade, pretende-se equipar as mesmas, na medida do possível, com a mão-de-obra especializada e necessária para continuidade imediata dos serviços, razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA**, por ser de interesse de toda população barra-garcense.

Barra do Garças/MT, 24 de fevereiro de 2025.

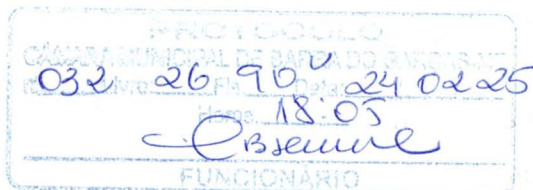
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





URGENTE

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 24 DE fevereiro DE 2025.



“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro da seguinte Secretaria:

01. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
CARGO	QTDE
Professor	30

Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no *caput* deste artigo.

Art.2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2025.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

24 Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,
de fevereiro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal